

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.

Monte Alegre/RN, em 02 de janeiro de 2023.

A Procuradoria geral desta Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, e para fins de atendimento ao disposto no artigo 38, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, após analisar o processo e o mesmo está devidamente justificado, emite o seguinte Parecer:

## 1. DAS JUSTIFICATIVAS

Após análise do processo verificamos que o mesmo atende todas as determinações especificadas na Lei federal 8.666/93 em seu artigo 25 e suas alterações posteriores, já que nele contêm os necessários e indispensáveis dados para a sua eficácia, quais sejam prazos legais, dotação orçamentária, tipo da licitação, apresentando critérios aceitáveis na escolha da contratada, atendendo as necessidades.

## 2. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do presente processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, e pelo prosseguimento do processo.

É o nosso parecer

S.M.J.

José Rafaet de Oliveira Neto

Mat. 000105 CPF.: 301.196.504-87 OAB/RN. 12.117 ProcuradorJurídico